



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO:

SERVICO:

DATA:

LEI Nº 348/91

Autoriza o Poder Executivo a fazer aquisição de terminais telefônicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome sancio no a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado fazer aquisição de duas linhas de terminais telefônicos com os respectivos aparelhos, para fins de posterior cessão em comodato ao Centro de Saúde local, e a "EE. do 1º Grau Cel. Goulart" desta cidade.

Artigo 2º As despesas que houver com a aquisição das linhas de terminais telefônicos e dos aparelhos de que trata o artigo anterior correrão por conta de DOTAÇÕES próprias existentes no Orçamento do corrente ano, podendo o Executivo, se necessário, abrir crédito suplementar ou especial até o limite, anulando parcialmente outras DOTAÇÕES do Orçamento ou com recursos legais.

Artigo 3º A aquisição dos terminais telefônicos com seus aparelhos, de que trata a presente Lei poderá ser feita com terceiros ou com a TELEMIG, pelo preço de mercado daquela Empresa.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO:

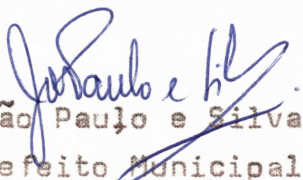
SERVICO:

DATA:

continuação..... (II)

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 25 de março de 1 991.


João Paulo e Silva
Prefeito Municipal